

aCHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 - FECOP/PROAE

**CHAMADA PÚBLICA DA PRÓ-REITORIA
DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE,
PARA PROCESSO SELETIVO DE
ESTUDANTES PARA BOLSAS DE
ATIVIDADES DE ESTÁGIO
EXTRACURRICULAR PARA OS CAMPI
DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO
CARIRI (URCA).**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI –
URCA e a**
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE, com fundamento na
Resolução CONSUNI Nº 06/2012, Resolução-CEPE Nº 009/2014, Resolução-CEPE Nº
030/2012. E,

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades do
Programa de Bolsas Universitárias da URCA - PBU no âmbito da Universidade Regional
do Cariri – URCA, em todos os *campi* e Cursos.

RESOLVE:

Tornar público a Chamada Pública 001/2026 para o Programa de Estágio Não
Obrigatório/Extracurricular Remunerado da Universidade Regional do Cariri –
URCA.

**1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS NÃO
OBRIGATÓRIO/EXTRACURRICULAR**

O Programa de Estágio Não Obrigatório/Extracurricular tem como escopo o
aprimoramento técnico, o aprendizado profissional, tecnológico, científica cultural,
artístico, social, econômico e político do/a estudante de curso de graduação da URCA,
mediante a aprendizagem e participação prática supervisionada, junto aos setores
desta IES, em atividades que tenham relação direta com o curso de graduação no qual
o estudante está matriculado, visando sua preparação para o trabalho produtivo;
objetiva-se, portanto proporcionar aos/as estudantes de graduação da URCA que se
encontra em vulnerabilidade socioeconômica comprovada apoio financeiro para a
permanência qualificada e desempenho acadêmico satisfatório na universidade.

**2. DAS BOLSAS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO
OBRIGATÓRIO/EXTRACURRICULAR**

2.1. Serão ofertadas bolsas de Estágio Extracurricular distribuídas entre os setores/laboratórios de todas as Unidades Acadêmicas, descrita nas seções seguintes desta chamada pública conforme **anexo 1**.

2.2. As bolsas disponíveis para o Programa de Estágio Não Obrigatório/Extracurricular terão financiamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, criado por meio da Lei Complementar nº 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), e regulamentado pelo Decreto nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009). Estas bolsas estão sob a gestão da FUNCAP.

2.3. O número de bolsas por setores/laboratório, assim como sua implantação estão condicionadas ao quantitativo de bolsas liberadas pela FUNCAP.

2.4. É obrigatório que os candidatos que concorrerão as vagas tenham realizado cadastro no CADFECOP 2025.2 por meio do aluno on line e tenham suas inscrições DEFERIDAS.

2.5. Os valores das bolsas atenderão às normativas estabelecidas para as fontes determinadas pelo FECOP, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

2.6. O início de vigência da bolsa será a partir da data de assinatura do termo de outorga, com duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 26/05/2026 à 28/05/2026 através do ALUNO ONLINE, sitio eletrônico <http://www.urca.br/portal2/aluno-online-links-uteis/> , selecionando no menu a opção Editais e em seguida em “Editais Disponíveis”.

3.1.1 No ato da inscrição na plataforma *on-line*, os proponentes deverão escolher o setor/laboratório para o qual pretende concorrer e preencher os formulários para esse fim e anexar cópias dos documentos necessários para participar do processo seletivo. Documentos a serem anexados são:

- a) Declaração de matrícula, que atesta a regularidade institucional no ensino superior da URCA.
- b) Histórico acadêmico atualizado;
- c) Laudo médico atualizado devidamente assinado e carimbado, com CRM do profissional emissor, o qual deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). *(para pessoas com deficiência)*

3.2. São motivos de INDEFERIMENTO da inscrição prestar informações inverídicas.

4. DOS REQUISITOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIÃO OBRIGATÓRIO/EXTRACURRICULAR

4.1 Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da URCA, a partir do primeiro semestre letivo;

4.2 Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, tendo como indicador o rendimento mensal igual ou inferior a ½ salário mínimo por membro do núcleo familiar (pai, mãe e ou responsáveis, etc.) para as bolsas com financiamento do FECOP;

4.3 Disponham de no mínimo 20 (vinte) horas semanais, não coincidentes com o turno das aulas para se dedicar às atividades do Estágio;

4.4 **Tenham sido DEFERIDOS no cadastro CADFECOP 2025.2 por meio do aluno online;**

4.5 Não poderão participar da seleção do **PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO/EXTRACURRICULAR** os estudantes que:

- a) Exerçam trabalho com vínculo empregatício;
- b) Esteja contemplado em outro programa da URCA que oferta bolsa, de quaisquer órgãos de fomento;
- c) Já possua bolsa.

5. DO COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTAGIÁRIO.

5.1. O Estagiário será supervisionado pelo responsável do setor onde será realizado o estágio;

5.2. O professor orientador deverá ao final de cada semestre entregar à PROAE, relatório sobre as atividades realizadas pelo estagiário, tal relatório será disponibilizado via link de acesso para preenchimento.

6. DO COMPROMISSO DO BOLSISTA.

6.1. Cumprir a carga horária semanal estipulada, em 04 (quatro) horas diárias de segunda à sexta, podendo – excepcionalmente, haver atividades aos sábados e domingos, compensadas as horas na semana;

6.2. Assinar frequência diária;

6.3. Entregar na PROAE, ao final de cada semestre letivo declaração de vínculo institucional e histórico escolar, devidamente atualizado.

6.4. Apresentação em prazo não superior a (06) seis meses, de relatório de atividades, com o visto do supervisor do Estágio.

6.5. Assinar diariamente a frequência e enviar para PROAE até o 2º dia útil de cadamês devidamente, com visto do supervisor do Estágio;

6.6. A não entrega da folha de frequência no prazo citado neste Edital, acarretará na suspensão do pagamento no referido mês.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O Processo seletivo que trata a presente chamada pública será realizado em duas etapas. A primeira será realizada por Comissão de Seleção nomeada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, de acordo com o art. 28, da Resolução nº 009-2014 – CEPE e a segunda etapa por cada setor/laboratório que solicitou bolsista.

1ª Etapa: Análise Documental de caráter Eliminatório, que objetiva observar as condições do inscrito quanto à condição e regularidade de estudante da URCA com relação a este edital.

2ª Etapa: Entrevista dos aprovados na primeira etapa, que será realizada pelo setor/laboratório que solicitou bolsista e tem como objetivo:

- a) Identificar habilidades e potencialidades de cada candidato/a relacionadas às áreas de atuação do estágio conforme opção do inscrito;
- b) O discente que não comparecer a entrevista na data e horários agendados será considerado desistente do processo seletivo que trata este Edital;

7.2 Para os candidatos selecionados para bolsa com financiamento do FECOP terão analisadas objetivamente a situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante comprovação com documentos da renda familiar com base no perfil socioeconômico definido pelo Fundo de Combate a Pobreza – FECOP, convocados dentre os classificados em edital PROAE.

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 8.1 As vagas serão preenchidas obedecendo primeiro à ordem de classificação e observados os critérios dos indicadores socioeconômicos e ao limite das vagas solicitadas por Setor/Laboratório;
- 8.2 Serão destinados 5% (cinco por cento) do total de vagas para pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, condicionadas à apresentação de laudo médico atualizado.
 - 8.2.1. É obrigatório anexar ao processo de inscrição o laudo médico atualizado, devidamente assinado e carimbado, com CRM do profissional emitente, o qual deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- 8.3 Os demais candidatos, que atenderem aos requisitos de seleção, comporão um Cadastro de reservas, seguindo a ordem de classificação, para substituições no setor que se inscreveram ou em outro setor se houver aptidão para tal;
- 8.4 Fica sob a responsabilidade e a critério da PROAE, convocar candidatos aprovados fora do limite de vagas, durante o processo seletivo, desde que haja vagas disponíveis pela FECOP/FUNCAP.
- 8.5 Em caso de empate, os seguintes critérios serão adotados:

- a) Maior Coeficiente de Rendimento Escolar ou;
- b) Menor Numero de Reprovação ou;
- c) Menor Coeficiente de Renda per capita.

09. DO RECURSO

- 9.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado e comprovado, quanto ao resultado da seleção, em 24 horas após a divulgação;
- 9.2 O discente interessado em solicitar recurso deverá preencher o Formulário de Recurso, disponível no anexo II, e enviar digitalizado, em formato PDF, para o email da PROAE (proae@urca.br).
- 9.3 Recursos fora do prazo estabelecido neste Edital e cujo conteúdo esteja em dissonância com a seleção objeto deste edital não serão apreciados.

10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

- 10.1 O discente será desligado do Programa de Bolsas de Estágio remunerado ou voluntário, a qualquer tempo, nos seguintes casos:
- 10.1.1 Por acúmulo de bolsas;
 - 10.1.2 Por abandono ou trancamento total das disciplinas;
 - 10.1.3 Em caso de 2 (duas) reprovações por falta ou nota, no mesmo semestre letivo, comprovada pelo seu histórico escolar;
 - 10.1.4 Por adquirir, no intervalo da vigência da bolsa, vínculo empregatício;
 - 10.1.5 Por solicitação do discente;
 - 10.1.6 Por constatação de inveracidade das informações prestadas durante qualquer etapa do processo seletivo e período de vigência da bolsa;
 - 10.1.7 Por desempenho insatisfatório das atividades de bolsistas no setor no qual está lotado;
 - 10.1.8 Por ter concluído o curso de graduação.
 - 10.1.9 Por má conduta, devidamente comprovada, que venha a comprometer as normas de civilidade e convivência acadêmica da URCA, apurada pela PROAE em procedimento administrativo próprio.
 - 10.1.10 Pela não entrega injustificada da frequência e dos relatórios exigidos neste Edital.
 - 10.1.11 O estágio voluntário pode ser acumulado com até outra atividade mediante o recebimento de bolsa.

11. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
-----------	---------

Lançamento do edital no sítio daURCA	25 de maio de 2026.
Inscrições on-line	26 de maio à 28 de maio de 2026.
Divulgação dos resultados parciais da 1.a. etapa	29 de maio de 2026.
Interposição de recursos	01 de junho de 2026.
Resposta aos Recursos	02 de junho de 2026.
Entrevista	03 à 04 de junho de 2026.
Resultado Final	05 de junho de 2026.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção;

12.2 A PROAE se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem, através dos sites <http://www.urca.br/portal2/> e <http://www.urca.br/proae/chamadas-publicas-2024/> as etapas e os comunicados da PROAE quanto ao processo seletivo;

12.3 A URCA poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo discente durante o processo seletivo;

12.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.5 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos conforme legislação acadêmica da URCA.

12.6 A implantação das Bolsas que trata o referido Edital está condicionada a liberação de recursos pelo Governo do Estado do Ceará com recursos do FECOP e/ou Custeio, podendo haver interveniência da FUNCAP.

12.7 A destinação dos bolsistas junto aos setores e laboratórios levará em consideração a regularidade destes junto aos Cursos e Centros aos quais estão vinculados; assim entendido, regular envio de relatório aprovados de atividades.

Crato (CE), 25 de maio de 2026.



Prof.ª. Dra. Rosa Maria de Medeiros Marinho Dias
Pró Reitora de Assuntos Estudantis

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CENTRO/SETORES e CAMPUS DA URCA
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CENTRO/SETORES/LABORATÓRIOS
PERFIL DE BOLSISTAS

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS		
SETOR	PERFIL DO/A ESTUDANTE	TURNO
Centro de Ciências e da Saúde-CCBS	Estudantes dos Cursos Biologia Licenciatura.	Manhã

CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – CCT		
SETOR	PERFIL DO/A ESTUDANTE	TURNO
Gabinete do Diretor	Estudantes de graduação dos cursos do CCT, cursando no mínimo 5º semestre, com habilidades no uso de ferramentas computacional.	Manhã.

SETORES ADMINISTRATIVO/OUTROS		
SETOR	PERFIL DO/A ESTUDANTE	TURNO
Pro Reitoria de Administração - PROAD	Estudantes dos cursos de Direito, Arquitetura, Engenharia Civil, Engenharia de Produção.	Tarde.
Setor de Licitação	Estudantes do Curso de Direito, a partir do 4º semestre.	Manhã.
Prefeitura da URCA	Estudante de todos os cursos, que tenha afinidade com computador.	Tarde.
Assessoria de Comunicação da URCA - ASSECOM	Estudantes de todos os Cursos.	Manhã e Tarde.
Setor de Licitação	Estudantes do Curso de Direito, a partir do 4º semestre.	Manhã
Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD	Estudantes dos cursos de Direito, a partir do 3º semestre.	Manhã e Tarde.
Departamento de Ensino de Graduação - DEG	Estudante dos Cursos: Direito, Pedagogia, Letras, Engenharia de Produção, História, Biologia, Turismo, Enfermagem, Arquitetura, Geografia.	Manhã/ Tarde.
Rádio Universitária da URCA	Estudantes de todos os Cursos de Graduação.	Tarde.

Assessoria de Mobilidade e Internacionalização	Estudantes de todos os Cursos interessados no tema de relações internacionais, de preferência, que tenha domínio de alguma língua estrangeira.	Tarde.
--	--	--------

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, Portador (a) do CPF
Nº _____, matrícula nº _____ Inscrito no
setor _____ para concorrer a uma vaga de estágio que trata o
Edital nº 001/2026 - FECOP/PROAE, apresento recurso junto a Comissão de Seleção.
A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Ao participar deste processo, o Candidato/Proponente declara ciência de que a Universidade Regional do Cariri - URCA, realizará o tratamento de seus dados pessoais (como nome, CPF, e-mail e dados profissionais) exclusivamente para fins de execução, acompanhamento e fiscalização deste certame, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Crato (CE), _____ de _____ de 2026.

.....
Assinatura do (a) candidato (a)

.....
Comissão